Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.239, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	15.100,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	30.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.36.00	21	20.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	09	160.000,00
			TOTAL		**225.100,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	44.90.51.00.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	44.90.52.99.00	00	50.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	44.90.52.99.00	00	15.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.90.52.99.00	00	40.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	00	10.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	44.90.52.99.00	20	5.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.51.00.00	00	20.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.52.99.00	20	28.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	09	37.100,00
			TOTAL		**225.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de março de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO